



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 573, de 11 de agosto de 1994.

(Dispõe sobre a concessão de isenção de tributos municipais à empresa TETRA PAK LTDA.)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por decreto, à empresa Tetra Pak Ltda., isenção de tributos, tarifas e preços públicos municipais, pelo prazo de 15 (quinze) anos contados da vigência da presente Lei.

§ único:- O benefício a ser concedido pelo artigo 1º, terá por finalidade possibilitar a execução do projeto de ampliação da referida empresa.

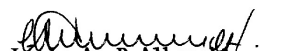
Artigo 2º:- A autorização contida no artigo anterior abrange, também, o imposto sobre serviços de qualquer natureza sobre o valor das obras de construção civil contratadas pelo empresa Tetra Pak Ltda., pelo prazo de duração das obras de ampliação a ser realizada, tendo como contribuinte as empresas de construção contratadas.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 11 de agosto de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa